



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 992/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Floresta exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA/PB o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 607.031,00 (Seiscentos e Sete Mil Trinta e Um Reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.01 Gabinete do Prefeito

04 Administração

122 Administração Geral

1002 Apoio Administrativo

1001 Aquisição de Veículo e Equipamentos para Gabinete do Prefeito

1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

449052.01 Equipamentos e Material Permanente 110.000,00

2.09 Sec. Transporte, Obras e Urbanismo

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

2016 Melhoria na Infraestrutura Urbana

1043 Construir/Ampliar/Revitalizar Praças e Arborização de Ruas

1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

4490.51 Obras e Instalações 70.000,00

1044 Pavimentação em paralelepípedos de ruas e avenidas

1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

4490.51 Obras e Instalações 427.031,00

Total 607.031,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

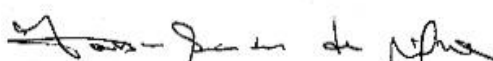
Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0939/18, de 03 de Dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta-PB, Gabinete do Prefeito, em, 23 de Dezembro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL